



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA  
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98  
e-mail : pmserra@pzo.com.br

## DECRETO Nº 110/2001 DE 31/08/2001

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA UMA ÁREA DE TERRA COM 1.200m<sup>2</sup>, REGISTRADO SOB MATRÍCULA Nº 7.327 DE PROPRIEDADE DO SENHOR FLORINÁRIO CENSI, DESTINADA À OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA”**

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

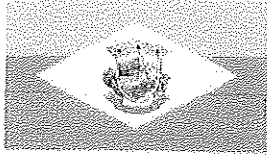
### DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial por necessidade pública de parte do Lote Rural nº 164, formado pelo Imóvel pertencente a Matrícula nº 7.327 do Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho – SC, com área de 1.200m<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado no Perímetro Urbano do Município de Serra Alta – SC, sendo:

- Parte do Lote Rural nº 164, da Seção Jundiá, com área de 1.200m<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado no Município de Serra Alta – SC, de propriedade do Senhor FLORINÁRIO CENSI, **C O N F R O N T A N D O** : Ao Noroeste: 40,82 metros com o mesmo Lote Rural nº 164 de Florinário Censi; ao Sul este: 58,37 metros com parte do mesmo Lote Rural nº 164 de Cesar Sperotto e Luciano Sperotto; ao Nordeste: 26,03 metros com a Rodovia Estadual SC-469; ao Sudoeste: 24,31 metros com parte do mesmo lote rural nº 164 de Florianório Censi, conforme Matrícula 7.327 do Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho – SC.

Art. 2º - A área em referência destina-se a construção de Obras Públicas para Ampliação da área Industrial do Município de Serra Alta – SC.

Art. 3º - Nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, modificado pela Lei nº 2.786/56, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeitos de imediata emissão de posse.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
**CGC/MF N° 80.622.319/0001-98**  
**e-mail : pmserra@pzo.com.br**

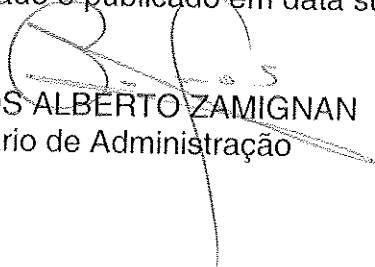
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, serão consignados no Projeto Atividade 1008 – Implantação de Indústrias no Município, Elemento 4210 – Aquisição de Bens Imóveis do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Agosto de 2001.

  
DARCI CERIZOLLI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
CARLOS ALBERTO ZAMIGNAN  
Secretário de Administração